



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

TERMO DE FOMENTO Nº 20/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E MANAEM OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS.

ENTIDADE	:	MANAEM OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS
DATA	:	05/01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO	:	Nº 22988/2020
TERMO DE FOMENTO	:	Nº 20/2021

Pelo presente, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, com sede na Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800, Jardim Esplanada II, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP 13.331-900, inscrita no CNPJ nº 44.733.608/0001-09, ora chamada simplesmente, **PREFEITURA**, neste ato, representado por seu Prefeito, **NILSON ALCIDES GASPAR**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 18.079.272-6 e do CPF nº 102.119.548-02 e pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **HÉLIO ALVES RIBEIRO**, brasileiro, portador do RG nº 214048585 e do CPF nº 149.919.208-84, e de outro lado, **MANAEM OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS**, com sede na Rua Irineu Pistoni, nº122, Jardim Tancredo Neves, CEP 13346-170, Indaiatuba/SP, e-mail diretoria@manaem.org.br, fone: (19)3894-2841, inscrita no CNPJ sob nº 01.878.463/0001-13, neste ato, representada por sua Presidente **RODRIGO CARDOZO LEITE**, brasileiro, presidente, portador do RG nº 32.396.766-8 e do CPF nº 272.127.178-43, doravante denominada simplesmente, **ENTIDADE**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 5.972, de 14 de dezembro de 2011, com as alterações promovidas pela Lei nº 6.003, de 17 de abril de 2012, consoante o Processo Administrativo nº 22988/2020 e da Lei Municipal nº 7.514, de 11 de dezembro de 2020 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto a concessão, em favor da **ENTIDADE**, de **auxílio financeiro** até o limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinados exclusivamente à aquisição de material permanente para o 'Projeto/Programa Consolar', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 22.988/2020;



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

A **ENTIDADE** beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao recebimento de cada parcela, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, que após análise, submeterá a prestação de contas ao controle interno realizado pela Controladoria Geral do Município para auditoria.

§ 1º - O prazo fixado nesta cláusula poderá ser prorrogado pelo órgão concessor, em despacho devidamente fundamentado.

§ 2º - Com base em documentos contábeis, fiscais e gerenciais, os órgãos a que se refere esta cláusula, deverão emitir **parecer conclusivo** sobre a aplicação dos recursos repassados à entidade conveniada, que atenda também à transparência da gestão definida pelo artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e às exigências das Instruções vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, atestando, no mínimo:

- a. o recebimento da prestação de contas da entidade beneficiária, bem como a aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade;
- b. datas da prestação de contas e dos repasses concedidos;
- c. os valores transferidos e os comprovados, por fontes de recursos;
- d. a localização e o regular funcionamento da entidade que recebeu os recursos;
- e. a finalidade estatutária da entidade beneficiária;
- f. descrição do objeto dos recursos repassados, dos resultados alcançados e qual a economicidade obtida em relação ao previsto em programa governamental;
- g. o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;
- h. a regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestados pelos controles internos do órgão concessor.

§ 3º - Os saldos repassados para entidade e enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês. Auferidas tais receitas, estas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as respectivas prestações de contas, conforme determinar a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, cujo processo deverá ser submetido à auditoria pela Controladoria Geral do Município.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

§4º - A **ENTIDADE** deverá ainda atender o disposto na Lei nº 5.972, de 14 de dezembro de 2011, com as alterações promovidas pela Lei nº 6.003, de 17 de abril de 2012, sob pena de incorrer nas sanções previstas no referido diploma legal e, em especial, deverá declarar, sob as penas da lei, que não serão utilizados os respectivos valores para remunerar funcionários ou prestadores de serviços que tenham parentesco até o 3º grau, por consanguinidade ou por afinidade, em linha reta ou colateral, com os respectivos diretores da entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Fomento, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) correrão por conta das dotações orçamentárias sob nº 01.05.04.08.243.0016.2015.3.3.50.43.00, consignadas no orçamento vigente.

Parágrafo único - A **ENTIDADE** é proibida de redistribuir os recursos que cuida o presente instrumento, bem como de prorrogar o prazo de sua aplicação, sem que haja prévia e expressa autorização do órgão concessor, ficando suspensas novas concessões, em caso de inadimplência.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Fomento vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data do empenho, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, por iguais e sucessivos períodos, desde que justificado o interesse recíproco das partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

A **PREFEITURA** rescindir unilateralmente o presente Termo de Fomento sempre que a **ENTIDADE** deixar de cumprir qualquer uma das Cláusulas constantes deste termo.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Indaiatuba/SP com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 05 de janeiro de 2021.


NILSON ALCIDES GASPAR
Prefeito Municipal


HÉLIO ALVES RIBEIRO
Secretário Municipal de Assistência Social


RODRIGO CARDOZO LEITE
Beneficiário

LA





Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A)	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA	:	MANAEM OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO	:	Nº 20/2021
OBJETO	:	Auxílio Financeiro
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1)	:	R\$ 15.000,00
EXERCÍCIO (1)	:	2021
ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL (2)	:	
	:	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Indaiatuba, 05 de janeiro de 2021.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome	:	NILSON ALCIDES GASPAR
CPF	:	Nº 102.119.548-02
Cargo	:	Prefeito Municipal

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome	:	RODRIGO CARDOZO LEITE
CPF	:	272.127.178-43
Cargo	:	Presidente

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome	:	HÉLIO ALVES RIBEIRO
CPF	:	149.919.208-84
Cargo	:	Secretário Municipal de Assistência Social

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome	:	RODRIGO CARDOZO LEITE
CPF	:	272.127.178-43
Cargo	:	Presidente

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONCESSOR	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CNPJ	:	Nº 44.733.608/0001-09
BENEFICIÁRIO	:	MANAEM OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS
CNPJ	:	Nº 01.878.463/0001-13
TERMO DE FOMENTO	:	20/2021
DATA DA ASSINATURA	:	05/01/2021
VIGÊNCIA	:	12 (doze) meses
OBJETO	:	Auxílio Financeiro
VALOR	:	R\$ 15.000,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Indaiatuba, 05 de janeiro de 2021.


LUIZ HENRIQUE FURLAN
Secretário Municipal de Administração

Nome:	Luiz Henrique Furlan
Cargo:	Secretário Municipal de Administração
E-mail institucional	administração.secretario@indaiatuba.sp.gov.br

★

conforme descrição constante no anexo I do edital. O edital está disponível gratuitamente, através do ?site? da Prefeitura na internet www.indaiatuba.sp.gov.br. Os envelopes deverão ser entregues, diretamente a Pregoeira Cátia de Freitas S. Leite, na sala de reunião do Departamento de Licitações, localizado à Av. Engº. Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800 - Jardim Esplanada II - Indaiatuba/SP, às 09:00 horas do dia 27 de janeiro de 2021. Informações através dos telefones nºs.: (19) 3834-9176 / (19) 3834-9085.

Indaiatuba, 14 de janeiro de 2021

NILSON ALCIDES GASPAR

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

EDITAL Nº 004/2021

Objeto: Aquisição de cureta, gancho gilles e joseph, otoscópio, eletrocardiógrafo e outros equipamentos, com prazo de entrega de até 60 (sessenta) dias, conforme descrição constante no anexo I do edital. O edital está disponível gratuitamente, através do ?site? da Prefeitura na internet www.indaiatuba.sp.gov.br. Os envelopes deverão ser entregues, diretamente a Pregoeiro Marcos Roberto Monaro, na sala de reunião do Departamento de Licitações, localizado à Av. Engº. Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800 - Jardim Esplanada II - Indaiatuba/SP, às 09:00 horas do dia 28 de janeiro de 2021. Informações através dos telefones nºs.: (19) 3834- 9087 / (19) 3834-9085.

Indaiatuba, 14 de janeiro de 2021

NILSON ALCIDES GASPAR

Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

EDITAL Nº 010/2021

Objeto: Aquisição de calçado ortopédico, órtese e prótese ortopédica, colete ortopédico e tutor longo, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, com prazo de cada entrega em até 20 (vinte) dias, de acordo com a descrição constante do Anexo I. O edital está disponível gratuitamente, através dos sites: www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.indaiatuba.sp.gov.br. Este Pregão se realizará de forma ELETRÔNICA, através da BBM - Bolsa Brasileira de Mercadoria, na data de 27 de janeiro de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações, no Departamento de Licitações, através do telefone nº (19) 3834-9085.

Indaiatuba, 14 de janeiro de 2021

NILSON ALCIDES GASPAR

Prefeito Municipal

ASSISTÊNCIA SOCIAL

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 20/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA

MUNICIPAL DE INDAIATUBA E MANAEM OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS. NOS TERMOS DA LEI Nº. 13.019/2014. - Data: 05/01/21 – O presente Termo tem por objeto a concessão, em favor da Entidade, de auxílio financeiro até o limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinados exclusivamente à aquisição de material permanente para o 'Projeto/Programa Consolar', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 22.988/2020.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 21/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E CIRCULO DE AMIGOS MOBILIZADOS NA PREPARAÇÃO PROFISSIONAL DE INDAIATUBA- CAMPI. NOS TERMOS DA LEI Nº. 13.019/2014. - Data: 05/01/21 – O presente termo tem por objeto a concessão, em favor da Entidade, de subvenção social de até o limite de R\$ 55.801,22 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e um reais e vinte e dois centavos) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Aprendiz', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 22.940/2020;

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 032/21, FIRMADO ENTRE A MUNICIPALIDADE DE INDAIATUBA E ASSOCIACAO BENEFICENTE ABID - Lei Municipal nº 7.514, de 11 de dezembro de 2020 - Data: 05/01/2021 - Objeto: conceder no corrente exercício e em parcela única, subvenção social em favor da entidade, até o limite de: a)- R\$ 62.634,95 (sessenta e dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Acolher?', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 23.831/2020; b)- R\$3.000,00 (três mil reais) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Vida?', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 23.831/2020; c)- R\$10.000,00 (dez mil reais) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Criança Indaiatubana Feliz- Oficina de Dança?', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 23.831/2020; d)- R\$52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Criança Indaiatubana Feliz- Conviver?', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social. Processo Administrativo nº 23.831/2020.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 024/21 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E MANAEM OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 7.514/2020. - Data: 05/01/2021 – **Objeto:** O presente TERMO tem por objeto a concessão, em favor da ENTIDADE, de subvenção social de até o limite de R\$ 40.801,22 (quarenta mil, oitocentos e um reais e vinte e dois centavos), em parcela única, destinados exclusivamente a manutenção nos projetos desenvolvidos pela entidade, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, constante do Processo Administrativo nº 22.989/2020 e conforme autorizado pela Lei Municipal nº 7.514/2020. O presente Termo Fomento vigorará por 12 (doze) meses.

HÉLIO ALVES RIBEIRO

Secretário Municipal de Assistência Social